SANTA RITA DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
No Rumo Certo

LEI Nº 304/2015 **DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

"Dispõe sobre autorização para realização de Casamento Comunitário no âmbito do Município de Santa Rita do Tocantins/TO e dá outras providências"

O **PREFEITO DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Secretaria Municipal Assistência Social do Município, autorizada a realizar despesas com a promoção do evento denominado "Casamento Comunitário", que terá como objetivo legalizar a situação civil de uniões estáveis de casais domiciliados em Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins;

Parágrafo Único - Terão precedência na seleção a ser efetuada os casais desprovidos de recursos econômicos e financeiros, mediante critérios estabelecidos em cadastro específico junto a Secretaria Municipal de Assistência Social através de seus órgãos competentes (CRAS, CRES, etc...);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais se necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de junho de 2015.

ARTHUR CAIRES MAIA
Prefeito Municipal